



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 040/19**

Rita de Cássia de Abreu Trindade, Diretora do Departamento de Registro e Transferência da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) não terá atividades no período de 18 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, em função do recesso por ela estabelecido;

Considerando a indicação da CBF de que o sistema de gestão estará liberado somente até às 15 horas do dia 17 de dezembro de 2019 para envio de documentos, retornando apenas no dia 02 de janeiro de 2020, às 10 horas;

Considerando que o início da fase preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020 foi programado antes da definição do período de recesso da CBF e impossibilidade de utilização do seu sistema de gestão;

Considerando a inaplicabilidade do artigo 42 do Regulamento Geral das Competições da FERJ de 2019, em razão da CBF ter interrompido suas atividades e o acesso ao seu sistema de gestão no período de 17 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020

RESOLVE:

Considerar regular e em condição de jogo, os atletas dos clubes (***AA Portuguesa, America FC, Americano FC, Friburguense AC, Macaé EFC e Nova Iguaçu FC***) cuja inscrição e registro sejam realizados em obediência aos prazos do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020 e cuja publicação no Boletim Informativo de Registro de Atletas (BIRA) ocorra sem pendências nos prazos descritos pelo mesmo regulamento.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

**RITA DE CÁSSIA DE ABREU TRINDADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**